



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 744/2026

Divulgação para obtenção de propostas adicionais (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **Câmara Municipal de Piracanjuba/GO**, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, na Lei Municipal nº 2099/2023, nas Portarias nº 020 e 021/2026 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações aplicáveis, **divulga o presente aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e a **manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de **menor preço global**.

1.2. A presente contratação direta é precedida de pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). As propostas adicionais recebidas em razão deste aviso serão avaliadas em igualdade de condições com as cotações já obtidas na pesquisa direta. **Não haverá sessão pública nem fase de lances.**

Divulgação do aviso:	23/10/2026 (sexta-feira)
Recebimento das propostas adicionais:	de 23/10/2026 até as 17h00 do dia 28/10/2026 (quarta-feira)
Forma de envio:	por e-mail, para licitacaocamaradepiracanjuba@outlook.com , ou por protocolo presencial na sede da Câmara Municipal, Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, CEP 75.640-103, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
Análise das propostas:	a partir de 29/10/2026
Sítios de divulgação:	https://piracanjuba.go.leg.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
Horário de referência:	Brasília-DF

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 12 (doze) poltronas giratórias para plenário, tipo presidente, com fornecimento, transporte, frete incluso, entrega e montagem no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO**, conforme especificações deste aviso e do Termo de Referência (Anexo II).

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Unidade	Poltrona giratória para plenário, tipo presidente executiva, espaldar alto , em conformidade com os requisitos de mobiliário da NR-17 (Ergonomia). Encosto: alto e anatômico, com altura mínima de 73 cm, estofado, com costuras reforçadas em desenho gomado horizontal (estilo ribbed). Assento: com no mínimo 42 (quarenta e duas) molas ensacadas individuais (sistema pocket) e camada extra acolchoada sobreposta (pillow top); largura interna útil mínima de 54 cm e profundidade interna útil mínima de 51 cm; espessura do estofado de aproximadamente 12 cm. Estofamento e estrutura interna: espuma injetada de alta densidade com camadas de manta siliconada; estrutura interna em madeira multilaminada de alta densidade com espessura mínima de 15 mm. Revestimento: assento, encosto e braços em couro sintético PU (poliuretano) soft touch, impermeável, na cor preta.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO - CNPJ: 25.066.945/0001-37

Endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-103

Telefone: (64) 3405-4205, **E-mail:** contato@camaradepiracanjuba.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

Item	Quant.	Unid.	Descrição
			Braços: estrutura metálica cromada, com apoio superior estofado e revestido em couro sintético PU; altura do braço ao piso entre 69 cm e 79 cm. Mecanismo: relax, com balanço livre do conjunto assento-encosto de até 120°, trava na posição vertical (90°) e manípulo para ajuste da tensão do balanço. Regulagem de altura: por coluna a gás (pistão) classe 3 ou superior, acionada por alavanca lateral, com altura do assento ao piso de 50 cm a 60 cm. Base: giratória 360°, estrela de 5 pontas em aço carbono cromado, com diâmetro aproximado de 70 cm. Rodízios: 5 (cinco) rodízios duplos anti-risco, de 60 mm, em nylon e polipropileno. Dimensões gerais aproximadas (±5%): altura total entre 113 cm e 123 cm; largura externa com braços de 64 cm; profundidade externa de 60 cm. Capacidade de carga: mínima de 120 kg. Entrega e montagem: no Plenário da Câmara Municipal, com frete incluso. Garantia: mínima de 2 (dois) anos (24 meses), contados do recebimento definitivo. Comprovação: catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências deste aviso e de seus anexos quanto às especificações do objeto e a aprovação da amostra prevista no item 7.

2.3. As referências a características construtivas e a imagem constante do Termo de Referência têm caráter ilustrativo do padrão pretendido, admitindo-se produtos de qualquer marca ou fabricante que comprovadamente atendam às especificações mínimas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Sub Elemento:	74 – Fretes e Transporte de encomendas;
Ficha/Fonte:	0016.000 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.1083.– Obras, Instalações e Equipamentos para a Câmara Municipal;
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes;
Sub Elemento:	42 – Mobiliário em geral
Ficha/Fonte:	0002.000 – 100.0

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar proposta adicional os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste aviso e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

4.2. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste aviso e de seus anexos;
- b) que se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitados de contratar em decorrência de sanção que lhes foi imposta, inclusive declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo I, datada e assinada pelo representante legal, contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;
- b) marca e modelo do produto ofertado;
- c) valores unitário e global, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, já incluídos frete, seguro, embalagem, transporte, descarga, entrega e montagem no Plenário, tributos e demais encargos;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- e) prazo de entrega e montagem de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento;
- f) catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que permita conferir o atendimento a cada especificação do item 2.1.

5.2. A proposta enviada por e-mail deverá conter, no assunto, a expressão “PROPOSTA – DISPENSA Nº 016/2026 – POLTRONAS PLENÁRIO”. A Administração confirmará o recebimento por resposta ao remetente.

5.3. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser acompanhada de cópia da procuração e do documento de identificação do outorgado.

5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

5.5. Não serão consideradas as propostas recebidas após o horário limite fixado no item 1.2, nem as que não identificarem marca e modelo do produto ou não vierem acompanhadas de documentação técnica.

5.6. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO - CNPJ: 25.066.945/0001-37

Endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-103

Telefone: (64) 3405-4205, **E-mail:** contato@camaradepiracanjuba.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

6.1. Encerrado o prazo de recebimento, o Agente de Contratação elaborará mapa comparativo com as cotações da pesquisa direta e as propostas adicionais, e verificará a conformidade técnica de cada proposta com base na documentação apresentada, segundo os critérios objetivos abaixo:

Nº	Critério de verificação
1	Produto novo, de linha, com catálogo ou ficha técnica do fabricante
2	Dimensões, encosto e assento compatíveis com o item 2.1 (tolerância de $\pm 5\%$)
3	Assento com, no mínimo, 42 molas ensacadas e camada pillow top
4	Mecanismo relax até 120°, com trava a 90° e ajuste de tensão
5	Pistão classe 3 ou superior; regulagem do assento de 50 a 60 cm
6	Base cromada de 5 pontas (aprox. 70 cm) e rodízios duplos anti-risco de 60 mm
7	Revestimento em couro sintético PU preto; braços cromados estofados
8	Capacidade de carga mínima de 120 kg
9	Garantia mínima de 2 anos, com assistência técnica no Plenário
10	Disponibilidade das 12 unidades idênticas e prazo de entrega de até 30 dias
11	Atuação comprovada no ramo de mobiliário (CNAE compatível)
12	Frete, entrega e montagem no Plenário inclusos no preço

6.2. Será selecionada a proposta de **menor preço global** dentre aquelas cujo produto atenda a todos os critérios do item 6.1 e cujo fornecedor atenda aos requisitos de habilitação.

6.3. Caso o preço da proposta selecionada esteja acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Será desclassificada a proposta que: a) contiver vícios insanáveis; b) não atender às especificações técnicas deste aviso ou de seus anexos; c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo admitido após a negociação; d) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.5. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução das propostas, fixando prazo para resposta, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta.

7. DA AMOSTRA

7.1. O fornecedor selecionado deverá apresentar, na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba, **1 (uma) unidade do produto ofertado como amostra**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação e antes da entrega das 12 (doze) unidades, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A amostra será analisada segundo os critérios do item 6.1, com preenchimento de ficha de verificação e registro fotográfico datado.

7.3. A aprovação da amostra é condição para a emissão da autorização de fornecimento. Reprovada a amostra, ou não apresentada no prazo, será convocado o fornecedor seguinte na ordem do mapa comparativo, com registro da motivação nos autos.

7.4. A amostra aprovada poderá integrar o lote das 12 (doze) unidades, desde que em perfeito estado. O produto aprovado, identificado por marca, modelo e registro fotográfico, constará da nota de empenho e da autorização de fornecimento, sendo vedada a entrega de produto diverso.

8. DA HABILITAÇÃO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

8.1. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica constam do item 14 do Termo de Referência (Anexo II) e serão exigidos somente do fornecedor selecionado.

8.2. Previamente à habilitação, será verificada a inexistência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao banco de penalidades do Município de Piracanjuba, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992).

8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4. Os documentos complementares solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser encaminhados, em formato digital, no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a contratação, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que vincularão o fornecedor à sua proposta, a este aviso e ao Termo de Referência.

9.2. O fornecedor convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.3. A entrega e a montagem das 12 (doze) poltronas ocorrerão em entrega única, no Plenário da Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da autorização de fornecimento, e o pagamento observará o item 8 do Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 da mesma Lei: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.3. Nas infrações dos incisos II a VII do art. 155 será aplicada multa de 10% (dez por cento), e nas dos incisos VIII a XII, multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Piracanjuba (<https://piracanjuba.go.leg.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. Não havendo propostas adicionais, ou não sendo estas aprovadas, a contratação será realizada com base nas cotações obtidas na pesquisa direta de preços, observados os critérios deste aviso, inclusive a aprovação da amostra.

11.3. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail indicado no item 1.2 até as 17h00 do dia 27/10/2026.

11.4. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado nos autos.

11.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, qualquer que seja o resultado do procedimento.

11.6. Em caso de divergência entre este aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste aviso.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

11.7. Integram este aviso, para todos os fins:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Piracanjuba, 22 de outubro de 2026.

Larissa de Almeida Silva

Responsável pela Elaboração do Aviso

Fernando Abraão Magalhães Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Dispensa de Licitação nº 016/2026 – Tipo Menor Preço Global

Identificação do Proponente

Razão Social:	CNPJ nº:
Endereço:	
Representante Legal:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Marca / Modelo	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Unidade	Poltrona giratória para plenário, tipo presidente, espaldar alto, conforme item 2.1 do Aviso e item 6 do Termo de Referência, com frete, entrega e montagem no Plenário inclusos			
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de entrega e montagem: até 30 (trinta) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento.

Garantia: mínima de 2 (dois) anos (24 meses), contados do recebimento definitivo.

Dados bancários para pagamento: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Documentação técnica anexa: catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições do presente aviso e de seus anexos, que o produto ofertado atende integralmente às especificações exigidas e que me comprometo a apresentar amostra, se convocado, nos termos do item 7.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como todas as despesas de frete, entrega e montagem.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 12 (doze) poltronas para plenário, giratórias, tipo presidente, com fornecimento, transporte, frete incluso, entrega e montagem, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

1.2. A entrega, a montagem e a garantia de todas as unidades deverão ser realizadas integralmente no Plenário da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, não se admitindo entrega em local diverso nem montagem parcial ou fracionada em outro ambiente.

1.3. O objeto deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes do item 6 deste Termo de Referência, servindo a imagem ali inserida como referência meramente ilustrativa do padrão estético pretendido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e adequação dos assentos do Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, proporcionando ambiente institucional condizente com a dignidade das sessões legislativas, audiências públicas e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Os assentos atualmente utilizados não atendem adequadamente às necessidades de conforto, ergonomia e padronização visual do Plenário, sendo necessária a substituição por poltronas giratórias tipo presidente, de modelo comercial de linha, em conformidade com os requisitos de mobiliário da NR-17 (Ergonomia).

2.3. A demanda integrava originalmente o Lote 02 (Poltronas do Plenário) do Termo de Referência de mobiliário do Plenário. Tendo restado fracassada a Dispensa de Licitação nº 013/2026, por não terem sido apresentadas propostas com características similares à contratação pretendida, as especificações foram revisadas para descrever modelo comercial de linha, amplamente disponível no mercado, a fim de ampliar o universo de potenciais fornecedores.

2.4. A execução da contratação busca assegurar economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade à Administração, em atendimento ao interesse público e às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços, desde que não se refira a obras e serviços de engenharia, e que não haja fracionamento da despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório.

3.2. Ressalta-se que a contratação atende aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação EM FUNÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

4.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em função da necessidade de contratações diretas em razão do baixo valor, observada a natureza da contratação.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo de mobiliário corporativo, mediante regular e adequado processo e procedimento de contratação, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO GLOBAL". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

mobiliário ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

5.2. O critério de julgamento adotado é o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de 12 (doze) unidades de um único e mesmo item, o fornecimento integral por um único fornecedor assegura absoluta uniformidade de modelo, tonalidade do revestimento e acabamento entre todas as poltronas — condição indispensável em ambiente de Plenário, no qual as peças são utilizadas e visualizadas em conjunto —, além de propiciar economia de escala, entrega única, garantia e assistência técnica unificadas e redução dos custos administrativos de gestão contratual (art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 19.154,88 (dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor unitário estimado de R\$ 1.596,24 (mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) por poltrona, já inclusos todos os custos de frete, entrega e montagem. Será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse o referido limite máximo estimado pela Administração, facultada a negociação de condições mais vantajosas.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa de despesa para a aquisição pretendida foi apurada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando o exercício financeiro de 2026, resultando no valor total estimado de R\$ 19.154,88 (dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhamento da tabela abaixo:

ITEM 01 – POLTRONAS PARA PLENÁRIO – 12 UNIDADES					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário Médio	Valor Global Estimado
01	Poltrona giratória para plenário, tipo presidente executiva, espaldar alto, em conformidade com os requisitos de mobiliário da NR-17 (Ergonomia). Encosto: alto e anatômico, com altura mínima de 73 cm, estofado, com costuras reforçadas em desenho gomado horizontal (estilo ribbed), proporcionando apoio completo para as costas. Assento: com no mínimo 42 (quarenta e duas) molas ensacadas individuais (sistema pocket) e camada extra acolchoada sobreposta (pillow top), para distribuição da pressão e prevenção de deformações.	12	Unida de	R\$ 1.596,24	R\$ 19.154,88



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

Largura interna útil mínima de 54 cm e profundidade interna útil mínima de 51 cm. Espessura do estofado do assento de aproximadamente 12 cm. Estofamento e estrutura interna: espuma injetada de alta densidade com camadas de manta siliconada; estrutura interna em madeira multilaminada de alta densidade com espessura mínima de 15 mm. Revestimento: assento, encosto e braços revestidos em couro sintético PU (poliuretano) soft touch, impermeável, na cor preta, de fácil limpeza. Braços: estrutura metálica cromada, com apoio superior estofado e revestido em couro sintético PU; altura do braço ao piso entre 69 cm e 79 cm. Mecanismo: relax, com balanço livre do conjunto assento-encosto de até 120°, trava na posição vertical (90°) e manípulo giratório inferior para ajuste da pressão (tensão) do balanço conforme o peso do usuário. Regulagem de altura: por coluna a gás (pistão) classe 3 ou superior, acionada por alavanca lateral, com regulagem da altura do assento ao piso de 50 cm (mín.) a 60 cm (máx.). Base: giratória 360°, estrela de 5 (cinco) pontas em aço carbono com acabamento cromado espelhado, de alta resistência, com diâmetro aproximado de 70 cm. Rodízios: 5 (cinco) rodízios duplos anti-risco, de 60 mm, em nylon e polipropileno, que não danifiquem o piso, garantindo mobilidade suave e silenciosa. Dimensões gerais aproximadas (tolerância de $\pm 5\%$): altura total entre 113 cm e 123 cm; largura externa com braços de 64 cm; profundidade externa de 60 cm. Capacidade de carga: mínima de 120 kg. Entrega e montagem: todas as unidades deverão ser entregues e montadas pela contratada no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, com frete incluso, sem custo adicional.				
---	--	--	--	--



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

	Garantia: mínima de 2 (dois) anos (24 meses) contra defeitos de fabricação nos componentes estruturais, mecanismo e pistão a gás, contados do recebimento definitivo. Comprovação: a contratada deve apresentar catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado.				
--	--	--	--	--	--



Imagem meramente ilustrativa do padrão estético pretendido. Não vincula marca, fabricante ou modelo, prevalecendo as especificações técnicas descritas na tabela acima.

6.2. O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em consultas diretas junto a fornecedores do ramo de mobiliário corporativo, cujas memórias de cálculo, cotações e mapa comparativo constam anexadas aos autos do presente processo administrativo.

6.3. Todas as poltronas ofertadas deverão ser novas, de primeiro uso, idênticas entre si quanto a modelo, cor e acabamento, e em conformidade integral com as especificações deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos reaproveitados, reconicionados, de mostruário ou de padrão inferior ao especificado.

6.4. A imagem inserida neste Termo de Referência possui caráter meramente ilustrativo do padrão estético, de cor e de acabamento pretendido, admitindo-se produtos de quaisquer marcas e fabricantes, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações mínimas exigidas, mediante apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica ou documentação comprobatória do fabricante.

6.5. A simples alegação de similaridade não será suficiente para aceitação do objeto, cabendo à contratada comprovar, mediante catálogo técnico, ficha técnica, amostra física ou laudo, que o



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

produto ofertado atende integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.6. A Administração poderá promover diligências, testes e verificações técnicas tanto durante a análise das propostas (mediante análise de documentação técnica e, se necessário, de amostra) quanto no recebimento do objeto, podendo rejeitar total ou parcialmente qualquer unidade que apresente incompatibilidade técnica, baixa qualidade construtiva, divergência de padrão estético ou desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Sub Elemento:	74 – Fretes e Transporte de encomendas;
Ficha/Fonte:	0016.000 – 100.0

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.1083.– Obras, Instalações e Equipamentos para a Câmara Municipal;
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes;
Sub Elemento:	42 – Mobiliário em geral
Ficha/Fonte:	0002.000 – 100.0

Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, disponibilizada pelo setor contábil, exercício de 2026.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no ato da entrega, mediante transferência bancária na conta corrente da pessoa jurídica contratada, após a conferência de todas as poltronas e a sua montagem integral nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO (Plenário), com a verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência e o atesto da nota fiscal pelo responsável do departamento receptor competente, obedecidos os procedimentos contábeis de liquidação da despesa da Administração Pública.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

8.2. A pessoa jurídica contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei.

8.3. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento parcial anterior à conferência e à montagem de todas as unidades.

9. DO FORNECIMENTO E DA MONTAGEM

9.1. A entrega e a montagem completa das 12 (doze) poltronas deverão ocorrer em entrega única, no prazo previsto no item 10.1, contado da emissão da autorização de fornecimento.

9.2. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguro, embalagem, carga, transporte, descarga, deslocamento dos volumes até o Plenário, montagem, remoção de embalagens e resíduos, tributos e encargos, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

9.3. O recebimento definitivo das poltronas ficará condicionado à realização de vistoria técnica no Plenário, compreendendo verificação de:

- a) conformidade com as especificações técnicas do item 6 e com o catálogo ou ficha técnica apresentados;
- b) montagem completa e correta de todas as unidades;
- c) funcionamento da regulagem de altura por coluna a gás e do mecanismo relax/tilt, com ajuste de tensão e trava;
- d) integridade do revestimento, das costuras, dos braços, da base e dos rodízios;
- e) uniformidade de modelo, cor e acabamento entre todas as unidades;
- f) integridade e conforto das poltronas.

9.4. Constatado desempenho insatisfatório, incompatibilidade técnica, divergência relevante ou qualidade inferior à exigida, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, sem ônus adicional.

9.5. Todas as poltronas deverão possuir garantia mínima de 2 (dois) anos (24 meses) contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, e a prestação da garantia (reparo, substituição ou correção) deverá igualmente ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, sem custo adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte e mão de obra.

9.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar substituição, manutenção ou reparo das unidades defeituosas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

9.7. A montagem deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta montagem, a segurança das peças e a integridade do ambiente do Plenário durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros.

9.8. O objeto somente será considerado recebido definitivamente após a entrega e a montagem integral de todas as unidades, a remoção das embalagens e a emissão de atesto pelo fiscal, comprovando o perfeito estado das poltronas no Plenário, sendo vedada a entrega parcial ou incompleta.

9.9. As poltronas entregues deverão corresponder exatamente ao produto, às especificações e à documentação técnica apresentados na proposta, sendo vedada qualquer substituição, alteração ou fornecimento diverso sem prévia autorização formal da Administração.

10. DA PERIODICIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.1. A entrega e a montagem de todas as poltronas objeto deste Termo de Referência deverão ocorrer, obrigatoriamente, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, CEP 75.640-103, não sendo admitida entrega em depósito, almoxarifado ou qualquer outra dependência diversa do Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, devendo a contratada estar ciente do prazo de entrega e montagem no momento da apresentação da proposta, não podendo alegar falta de conhecimento das condições de entrega após a assinatura do contrato ou documento similar.

10.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal designado e realizada em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal, sem interferir nas sessões e demais atividades legislativas.

10.3. As poltronas deverão possuir características compatíveis com uso institucional contínuo, resistindo ao uso diário em sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos oficiais, garantindo estabilidade, durabilidade e resistência adequadas ao ambiente do Plenário.

10.4. A contratada será responsável pelo transporte protegido das poltronas, pela descarga, pelo deslocamento até o Plenário, pela montagem completa e pela remoção das embalagens e resíduos do local.

10.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação da montagem, do funcionamento das regulagens, da integridade e do pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sempre mediante vistoria realizada no próprio Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e o contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento e da montagem.

11.2. A pessoa jurídica contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da reclamação, sempre no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.2. notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

12.1.3. proporcionar acesso ao Plenário e demais facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega e a montagem das poltronas.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. fornecer, transportar, entregar e montar as poltronas integralmente no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, com frete incluso, conforme especificações deste Termo de Referência;

12.2.2. substituir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, qualquer unidade que apresente defeitos, vícios, baixa qualidade ou divergência das especificações;

12.2.3. prestar a garantia mínima de 2 (dois) anos (24 meses) nas condições fixadas no item 9.5;

12.2.4. emitir nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, com descrição compatível com o objeto, e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao contratado serão as seguintes:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

13.1.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica:

14.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Contrato Social - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

14.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO - CNPJ: 25.066.945/0001-37

Endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-103

Telefone: (64) 3405-4205, **E-mail:** contato@camaradepiracanjuba.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - cartão de CNPJ;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3. Habilitação técnica:

14.3.1. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto, qual seja, fornecimento de cadeiras, poltronas ou mobiliário corporativo em geral, bem como catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado, nos termos do item 6;

14.3.2. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.3.3. Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas para a contratação direta, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e declarações apresentadas ao Agente de Contratação, estando sujeita a eventuais averiguações que se façam necessárias;

14.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.3.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da CF/88);



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

14.3.6. Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal, por procuração, servidor público do Poder Legislativo Municipal de Piracanjuba/GO, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

14.4. Do tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte: caso a contratada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que a não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, § 2º).

15. SIGILO, TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E FORO

15.1. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha a ter conhecimento em razão da execução contratual, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou utilização inadequada.

15.2. Fica expressamente autorizado o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente processo de compras públicas, para fins exclusivos decorrentes da Lei da Transparência e da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Sala da Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, 20 de outubro de 2026.

Lélia Aparecida do Nascimento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
Dispensa de Licitação nº 016/2026

Eu, _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do art. 3º da referida Lei.

DECLARO também ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

*Utilizar o papel timbrado da empresa



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Dispensa de Licitação nº 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, com endereço eletrônico _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na **Dispensa de Licitação nº 016/2026**, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

I – atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – conhece as especificações do objeto e os termos deste aviso e de seus anexos, com os quais concorda, e possui todas as condições para cumprir as exigências de fornecimento;

IV – o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na função de _____, responsável pela assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

V – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente deles em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

VIII – para fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

IX – nomeia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, como preposto responsável por acompanhar a execução do fornecimento;

X – tem conhecimento do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa;

XI – o endereço e o e-mail para comunicações referentes a esta contratação são: _____.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

*Utilizar o papel timbrado da empresa